



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO ORGÃO OFICIAL "JORNAL CORREIO DA CIDADE"

EDIÇÃO 1.039/2010 Data: 11/12/2010 a 17/12/2010

## NOTAS & EDITAIS

Cons. Lafaiete, 11/12/2010 a 17/12/2010

correio@jornalcorreiodacidade.com.br

### Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - Estado de Minas Gerais

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 032, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO, a ser concedido anualmente às Escolas Públicas e Particulares, sediadas no Município, que obtiverem maior aproveitamento no IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Parágrafo único - Serão diplomadas anualmente, após a divulgação do resultado oficial do IDEB, as 03 (três) Escolas Públicas ou Particulares, sediadas no Município, que alcançarem o maior aproveitamento no IDEB.

Art. 2º - Além do DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO será concedida às 03 (três) Escolas Públicas ou Particulares, que alcançarem o maior aproveitamento no IDEB, placa alusiva à conquista.

Parágrafo único - No texto do Diploma de que trata este Decreto Legislativo deverá constar que o mesmo foi criado a partir de sugestão apresentada durante a "Semana do Poder Legislativo - 2010", por aluna da Escola Estadual "Narciso de Queirós".

Art. 3º - A entrega do DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO será realizada anualmente por ocasião da realização da "Semana do Poder Legislativo".

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
- Presidente da Câmara -

VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA  
- 1º Secretário da Câmara -

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 033, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2001.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Conselheiro Lafaiete referentes ao exercício de 2001.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
- Presidente da Câmara -

VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA  
- 1º Secretário da Câmara -

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2010

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa CARTOMIX Administradora de Convênios e Serviços Ltda., para veiculação de publicidade da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no mapa urbano da cidade de Conselheiro Lafaiete, bem como para o fornecimento de 50 (cinquenta) unidades do referido mapa, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 086/2010, exigência do art. 38, inciso

VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: CARTOMIX Administradora de Convênios e Serviços Ltda.  
CNPJ/CPF: 25.571.167/0001-33  
ENDEREÇO: Rua José Balbino Chaves, no 112 - Bairro São Sebastião  
Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36400-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....: 1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....: 1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....: 01	- Legislativa
Sub-Função.....: 031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....: 0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa...: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR DA DESPESA: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Conselheiro Lafaiete, 16 de novembro de 2010.

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
- Presidente da Câmara -

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2010

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa MAGAZINE LUIZA S/A, para o fornecimento de uma câmera fotográfica, semi profissional, para ser usada na cobertura de eventos e solenidades realizadas pela Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 088/2010, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MAGAZINE LUIZA S/A.  
CNPJ/CPF: 47.960.950/0449-27  
ENDEREÇO: Rodovia dos Bandeirantes, Km 68 - São Paulo - SP -

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....: 1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....: 1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....: 01	- Legislativa
Sub-Função.....: 031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....: 0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa...: 3.3.90.30  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.139,05 (mil, cento e trinta e nove reais e cinco centavos).

Conselheiro Lafaiete, 22 de novembro de 2010.

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
- Presidente da Câmara -

#### RESOLUÇÃO Nº 05, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "JORNAL DO LEGISLATIVO", ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o "Jornal do Legislativo", Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete, responsável pela publicação e divulgação de seus atos oficiais e de informações de interesse da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

§1º - Entendem-se por atos oficiais as leis, decretos, portarias, resoluções, decretos legislativos, avi-

sos e editais, contratos, convênios, termos de parceria e de outros instrumentos de gestão fiscal e de execução orçamentária, atas, além de outros atos de publicação por lei.

§2º - Para melhor disposição da produção gráfica e aproveitamento da publicação dos atos referidos no §1º deste artigo poderá ser efetivada a extração, desde que não omita dados imprescindíveis para atendimento de e da publicidade.

§3º - As informações de interesse do Poder Legislativo se darão na seção específica, nas primeiras páginas do periódico, devendo estas ser de orientação social, delas não podendo constar nome que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos do art. 37, da Constituição Federal.

§4º - Poderá ser concedido espaço às entidades declaradas como de interesse público para a divulgação de informações de interesse público, ficando a critério da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete a quantidade e o conteúdo a ser observado o disposto no §3º deste artigo.

Art. 2º - A publicação se dará em meio impresso e eletrônico, na rede Internet -, em sistema de fácil acesso aos cidadãos e órgãos de competência às normas de acessibilidade.

Art. 3º - A produção gráfica do "Jornal do Legislativo" será efetivada por meio de licitação promovida pela Câmara Municipal para esse fim.

Art. 4º - A orientação e supervisão da produção mencionada no art. 4º deste "Jornal do Legislativo", cabe ao Setor de Cerimonial da Câmara de Conselheiro Lafaiete.

Art. 5º - O "Jornal do Legislativo" terá tiragem inicial de 5.000 (cinco mil) exemplares, podendo ser aumentada ou diminuída de acordo com a necessidade de atendimento ao princípio da economicidade, ocorrendo o mesmo no decorrer do ano, a princípio, será semanal.

§1º - As edições do "Jornal do Legislativo" serão identificadas da seguinte forma: I - conterão a indicação do número de anos de circulação, em algarismos romanos; II - conterão por extenso o dia da semana de sua publicação; III - serão datadas especificando o dia e o ano em algarismos arábicos; IV - serão numeradas sequencialmente em algarismos arábicos; V - as páginas serão datadas da mesma forma da página principal deste artigo, sendo numeradas sequencialmente em algarismos arábicos; §2º - Poderá ser produzida edição extra do "Jornal do Legislativo" em caso de necessidade de divulgação de atos em caráter de urgência.

§3º - A edição do "Jornal do Legislativo" obedecerá ao formato de tiragem de número de páginas, devendo-se observar a viabilidade financeira com uma página, se necessário.

§4º - O "Jornal do Legislativo" será distribuído para: I - bancas de jornal, revistas e periódicos; II - todas as repartições públicas municipais, estaduais e federais; III - todas as associações de moradores do Município de Conselheiro Lafaiete; §5º - Para efeito de validade da publicação e da necessária ampliação se suficiente a distribuição através dos meios indicados nos incisos anteriores.

Art. 6º - Os prazos administrativos previstos em legislação municipal a partir da data da publicação no "Jornal do Legislativo", salvo previsão em lei, terão início na data de publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução orçamentárias do Poder Legislativo, consignadas na Lei Orçamentária nº 1.041.122.0002.2003.3.3.90.39 e de nº 1.011.01.031.0001.2003.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
- Presidente da Câmara -

VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA  
- 1º Secretário da Câmara -



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CÓPIA

OFÍCIO Nº 491/2010

EM 09 de dezembro de 2010

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (DOCUMENTOS VOTAÇÃO PARECER PRÉVIO ÀS  
CONTAS DO MUNICÍPIO RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2001)

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente vimos encaminhar a V. Exa. cópia autenticada do Decreto Legislativo nº 033, de 03 de dezembro de 2010, que *Aprova as contas do Município de Conselheiro Lafaiete referentes ao exercício de 2001*, bem como cópias das Atas da Sessões em que foi discutido e votado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, com relação nominal dos Vereadores presentes, resultado da votação e Certidões das votações.

Sendo só para o momento, somos.

Atenciosamente,

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
-Presidente da Câmara-

Exmo. Sr.

CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS ANDRADA

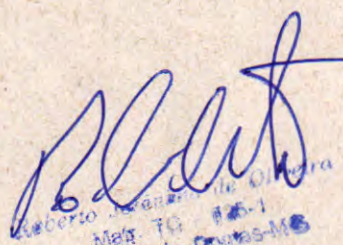
Presidente da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Avenida Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

30380-435 – Belo Horizonte - MG

/GCT/

Protocolo TCEMG 11:35 10/12/2010 0051288 MAQ 04

  
Roberto José de Oliveira  
Metr. TO  
Tribunal de Contas-MG




# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

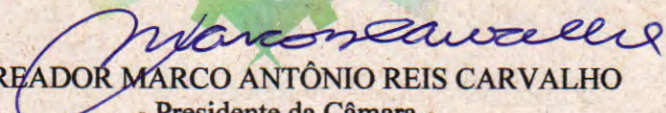
## CERTIDÃO

**ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 28ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE, REALIZADA NO DIA 05/10/2010**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que consta do Livro de Atas desta Câmara Municipal, em sua folha 136, o seguinte tópico: “Deram entrada em pauta o Projeto de Lei nº 129/2010 – Restringe o uso de celulares em balcão de repartições públicas, locais de atendimento ao público e durante solenidades, de autoria do Vereador Mauro Lúcio da Silva, e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais relativo às contas do Município de Conselheiro Lafaiete no exercício de 2001.”. O referido é verdade e disso passo a presente Certidão que vai por mim, GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TÉLES, assinada e visada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Vereador MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO. Aos 07 dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

  
GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TÉLES  
- Procuradora do Legislativo -

Visto:

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
- Presidente da Câmara -

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

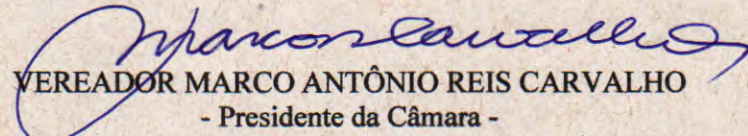
## CERTIDÃO

**ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 28ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, REALIZADA EM 30/11/2010.**

CERTIFICO, para os devidos fins, que consta do Livro de Atas desta Câmara Municipal, em sua folha 172, o seguinte tópico: "DERAM ENTRADA EM PAUTA OS SEGUINTE PROJETO DE LEGISLAÇÃO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2010 – APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2001, DE AUTORIA DOS VEREADORES HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, ALUÍZIO FERNANDES DE MELO, JOSÉ RICARDO SÍRIO, ELI SEVERINO RIBEIRO E WANDERLEY JOSÉ DE FARIA". O referido é verdade e disso passo a presente Certidão que vai por mim, GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TÉLES, assinada e visada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Vereador MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO. Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

  
GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TÉLES  
- Procuradora do Legislativo -

Visto:

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
- Presidente da Câmara -

/GCT/




# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO

### ATA DA 75ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 28ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, REALIZADA EM 02/12/2010

CERTIFICO, para os devidos fins, que consta do Livro de Atas desta Câmara Municipal, em suas folhas 175 e 176, o seguinte tópico: "APROVADO EM 1ª E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2010, COM 10 (DEZ) VOTOS FAVORÁVEIS DOS VEREADORES ALUÍZIO FERNANDES DE MELO, DARCY JOSÉ SOUZA, ELI SEVERINO RIBEIRO, HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO, JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA, JOSÉ RICARDO SÍRIO, MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO, MAURO LÚCIO DA SILVA E PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA." O referido é verdade e disso passo a presente Certidão que vai por mim, GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TÉLES, assinada e visada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Vereador MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO. Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

  
GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TÉLES  
- Procuradora do Legislativo -

Visto:

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
- Presidente da Câmara -

/GCT/




# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

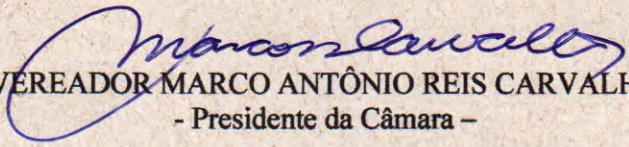
ESTADO DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que consta do Livro de Atas desta Câmara Municipal, em suas folhas 166 e 167, o seguinte tópico: “LEITURA DE PARECERES DAS SEGUINTE COMISSÕES: DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2010; DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2010 E AO PROJETO DE LEI 137-E-2010; E CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE NO EXERCÍCIO DE 2001. APROVADO EM 1<sup>ª</sup> E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, POR UNANIMIDADE, O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE NO EXERCÍCIO DE 2001.”, conforme comprovação da lista de votação em anexo. O referido é verdade e disso passo a presente Certidão que vai por mim, GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TÉLES, assinada e visada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Vereador MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO. Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

  
GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TÉLES  
- Procuradora do Legislativo -

Visto:

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
- Presidente da Câmara -



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**RELAÇÃO NOMINAL DOS VEREADORES PRESENTES À 72ª SESSÃO  
ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 28ª  
LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO  
LAFAIETE, REALIZADA EM 23/11/2010.**

ALUÍZIO FERNANDES DE MELO  
DARCY JOSÉ DE SOUZA  
ELI SEVERINO RIBEIRO  
HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO  
JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA  
JOSÉ RICARDO SÍRIO  
MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
MAURO LÚCIO DA SILVA  
PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA  
WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

**RESULTADO:** O Parecer Prévio foi aprovado com 11(onze) votos favoráveis.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**RELAÇÃO NOMINAL DOS VEREADORES PRESENTES À 75ª SESSÃO  
ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 28ª  
LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO  
LAFAIETE, REALIZADA EM 02/12/2010.**

ALUÍZIO FERNANDES DE MELO  
DARCY JOSÉ DE SOUZA  
ELI SEVERINO RIBEIRO  
HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO  
JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA  
JOSÉ RICARDO SÍRIO  
MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
MAURO LÚCIO DA SILVA  
PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

**RESULTADO:** O Decreto Legislativo nº 034/2010 foi aprovado com 10 (dez) votos favoráveis, estando ausente o Vereador Wanderley José de Faria.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 033, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010**

**APROVA AS CONTAS DO  
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO  
LAFAIETE REFERENTES AO  
EXERCÍCIO DE 2001.**

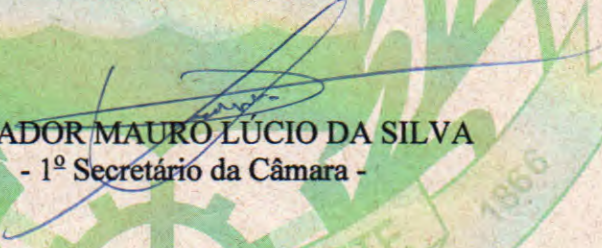
O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Ficam aprovadas as Contas do Município de Conselheiro Lafaiete referentes ao exercício de 2001.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA  
- 1º Secretário da Câmara -



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Assunto: VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2010 – APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2001.**

VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO	Sim
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA	Sim
VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO	Sim
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Sim
VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO	Sim
VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA	Sim
VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO	Sim
MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO	Sim
VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA	Sim
VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA	Sim
VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA	J
TOTAL	10

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2010**

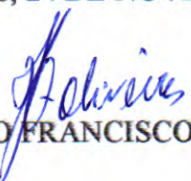
**APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO  
DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
REFERENTES AO EXERCÍCIO DE  
2001.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – Ficam aprovadas as Contas do Município de Conselheiro Lafaiete referentes ao exercício de 2001.

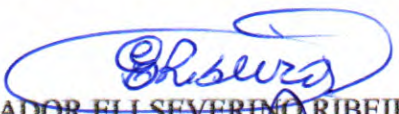
Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

  
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

  
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

  
VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

  
VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

  
VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

/GCT/

Projeto de Decreto Legislativo Nº 034/2010

2 provado em 1ª <sup>única</sup> sessão Discussão e Votação

Com 09 Favoráveis - Nulos

- Contrários - Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 02 de dezembro de 2010

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário